

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

1.1. O **MUNICÍPIO DE MATEUS LEME**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.715.433/0001-99 por intermédio de seu Secretário Geral de Administração, torna público aos interessados que realizará licitação na **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 02/2022 DO TIPO TÉCNICA E PREÇO**, autorizada pelo Processo Administrativo nº 265/2022, regida pela lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, destinada ao recebimento das propostas para a **Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade, finanças, orçamento e Administração pública.**

1.2. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas até às 09:00h (nove horas) do dia 22/08/2022, na sala de Comissão de Licitações localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

1 - DA APRESENTAÇÃO

1.1. Os envelopes serão entregues no local determinado neste edital até o dia e horário aprazados para a abertura, devidamente lacrados, contendo, como sugestão, os seguintes dizeres:

a)- **Envelope 01 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME - MG

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 DATA :

HORA:

EMPRESA PARTICIPANTE:

b)- **Envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME - MG

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 DATA:

HORA:

EMPRESA PARTICIPANTE:

II- Tem pleno e integral conhecimento de todos os serviços a serem executados e de que dispõe de infraestrutura adequada para atender as condições exigidas na presente licitação **(Anexo V)**;

III- Foi informado com antecedência sobre todos os aspectos necessários à execução do serviço licitado neste certame **(Anexo VIII)**;

IV- Não existem fatos que impeçam a sua participação em qualquer uma das fases licitatórias nem para contratação com o poder público **(Anexo VII)**;

V - Aceita acréscimos e reduções nas mesmas condições de sua proposta, nos limites permitidos em lei, a exclusivo critério da contratante **(Anexo IV)**;

VI - Comprovação, através de certidões municipais autenticadas de que possui capacidade técnica, e de ter realizado o trabalho bem como a comprovação através de despachos decisórios emitidos pela Receita Federal do Brasil e estrutura necessária e suficiente para cumprimento de todos os serviços especificados neste edital e seus anexos.

VII - Contrato social, estatuto ou ato constitutivo, comprovando que a mesma executa os serviços objeto desta licitação. A comprovação se dará através da existência em seu objeto social do termo Auditoria e Perícia.

3.2. Os documentos objeto desta cláusula deverão ser entregues na forma de cópia autenticada, exceto as expedidas via internet ou original. À comissão é reservado o direito de solicitar aos licitantes os originais dos documentos ou proceder diligências via internet.

3.3. Abertos os envelopes e examinados os documentos, serão todos rubricados pelos componentes da Comissão Permanente de Licitação, facultando-se aos licitantes o conhecimento e rubrica.

3.4. A Comissão Permanente de Licitação, caso reúna elementos de convicção necessários, decidirá de plano sobre a habilitação dos licitantes, considerando inabilitado aquele que apresentar qualquer dos documentos em situação irregular.

3.5. Ao declarar-se uma inabilitação serão restituídos os envelopes contendo as propostas técnicas e de preços, na forma da apresentação, no decurso de 05 (cinco) dias úteis. Inexistindo o recurso previsto na cláusula sétima, ou após a sua denegação ou, ainda, havendo renúncia formal de sua interposição, os envelopes serão entregues de imediato.

3.6. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, a critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando posteriormente através da comunicação a todos os participantes, nova data e horário em que se reunirá com os interessados quando serão abertos os envelopes concernentes às propostas técnicas.

3.7. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

3.8. Julgada a habilitação não cabe desistência de propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

3.9. Os prepostos somente poderão representar sobre seus interesses, no certame, com a apresentação do instrumento de mandato capaz de credenciá-los junto a Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE 02

4.1. Para fins de participação no presente certame, no envelope 02, deverão constar obrigatoriamente, os seguintes documentos comprobatórios de sua capacitação técnica que servirão para definir a pontuação da licitante conforme as seguintes especificações:

I- Atestados ou certidões emitidas pelas seguintes pessoas jurídicas de direito público: Municípios, Estados ou pela Receita Federal do Brasil, sendo o objeto compatível com o licitado.

II - Só serão aceitos os atestados emitidos em nome da licitante, sendo vetada a apresentação de atestados para a pessoa física, em nome dos funcionários, representantes, diretores, sócios ou outros.

4.2 - A empresa deverá comprovar **EXPERIÊNCIA**, mediante atestado técnico fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público em serviços de consultoria ou assessoria comprovando a execução dos serviços e será avaliada conforme pontuação abaixo:

ATESTADOS DE SERVIÇOS EXECUTADOS	PONTOS
0 a 01	10
02	20
03	30
04 a 05	40
06 ou mais	50

4.3 - Comprovar o seu **TEMPO DE EXISTÊNCIA**, através da certidão simplificada da junta comercial do estado do domínio da licitante, através da data de início da atividade constante na certidão, tendo como referência para cálculo a data da abertura do envelope no. 01.

TEMPO DE EXISTÊNCIA	PONTOS
Até 02 ou fração de atividade	05
De 03 a 04 anos de atividade	10
De 05 a 06 anos ou fração de atividade	20
De 07 anos ou mais de atividade	30

4.4- A pontuação da proposta técnica (PPT) corresponde a soma simples das propostas obtidas nos subitens 4.2 e 4.3.

4.5 - As propostas devem preencher os seguintes requisitos:

I - Ser digitada, por qualquer meio eletrônico ou eletromecânico, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ, estarem datada e assinadas pelo representante legal, com nome, identidade ou CPF.

4.6 - Abertos os envelopes e examinadas as propostas técnicas, serão todas rubricadas pelos componentes da Comissão permanente de licitação, e licitantes presentes.

4.7 - A comissão permanente de licitação somente abrirá os envelopes das propostas técnicas na mesma sessão em que houver inabilitação, se todos os licitantes renunciarem expressamente a interposição de quaisquer recursos a esta fase, ficando, a seu critério, determinar uma outra sessão para abri-las em data e horário previamente estabelecidos, resguardada a conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 03

5.1. Para fins de participação no presente certame, no envelope 03, deverá constar a proposta de preço, para execução dos serviços definidos neste edital e seus anexos, contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME - MG

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 DATA DE ABERTURA:

HORA:

EMPRESA PARTICIPANTE:

5.2. A proposta deverá ser digitada, por qualquer meio eletrônico ou eletromecânico, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas ou ressalvas e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, estarem datadas e assinadas todas as folhas pelo representante legal, nome, identidade ou CPF.

5.3. A proposta de preço deverá obrigatoriamente conter e respeitar o que segue:

- a) Especificação clara e sucinta dos serviços oferecidos, de acordo com o Anexo I deste Edital, com a indicação dos produtos a serem entregues e do valor unitário por produto e o valor descrito em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, incluídos todos os encargos e despesas prevalecendo sempre e em caso de eventuais divergências, entre esses valores (em algarismo e por extenso) o de menor valor registrado na proposta, observando-se os seguintes ditames:
- b) O percentual estipulado para a contratação é de até 15% (quinze por cento) do valor correspondente a apuração para compensação ou da redução dos débitos realizados pela empresa contratada.
- c) Propostas acima do valor unitário máximo serão desclassificadas.
- d) O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- e) Declaração formal e expressa de que no preço apresentado na sua proposta estão inclusos todos os custos de Impostos, Seguros e Contribuições decorrentes da execução dos serviços, todos os encargos trabalhistas e previdenciários e todo e qualquer custo e encargo, não cabendo à

CONTRATANTE a qualquer título ou hipótese, responsabilidade direta ou indireta sobre o pagamento ou recolhimento de qualquer desses eventos.

f) O prazo de validade da PROPOSTA apresentada, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura desta licitação.

5.4. Abertos os envelopes e examinadas as propostas técnicas, serão todas rubricadas pelos componentes da Comissão Permanente de Licitação, aos licitantes presentes.

5.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja em relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pelo (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

5.5.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta.

A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim, presente a reunião de abertura do envelope nº. 03 – DA PROPOSTA DE PREÇO;

5.5.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope nº 01 DA HABILITAÇÃO

5.6. Não serão aceitas propostas de preços incompatíveis com aqueles praticados por órgão ou entidade na Administração Pública, precedidas de ampla pesquisa de mercado ou, ainda aqueles que ofereçam como opção outro preço.

CLÁUSULA SEXTA

6- DO JULGAMENTO:

6.1. O julgamento das propostas de preços far-se-á por critérios **técnica e menor preço**, levando-se em consideração, não isoladamente, mas, em conjunto, todos os fatores que venham a contribuir para escolha da proposta mais vantajosa decorrente do resultado das propostas, considerando os critérios de julgamento, que integram o Edital, como se nele estivessem transcritos, e serão classificadas pela ordem, segundo a valorização obtida pela média ponderada entre elas.

6.2. A pontuação da proposta de preço será obtida, dividindo-se o valor da menor proposta apresentada, pelo valor da proposta que está sendo avaliada. Depois, multiplicamos este resultado por 20 (vinte), conforme a seguinte fórmula:

$$PPP = (MP / PA) \times 20$$

PPP - pontuação proposta de preço

MP – menor preço alcançado nas propostas PA – preço da proposta avaliada

6.3. A pontuação final que definirá o licitante vencedor deste certame será obtida utilizando o critério de técnica e preço, somando os pontos obtidos na proposta técnica e o resultado da proposta de preço definido no item anterior, conforme a seguinte fórmula:

Pontuação das propostas técnicas e de preço

$$PF = 0,70 PPT + 0,30 PPP$$

PF = Pontuação Final

PPT = Pontuação da Proposta Técnica PPP = Pontuação da Proposta de Preço

6.4. Será declarado licitante vencedor, aquele que alcançar o maior número na pontuação final (PF). Nos casos em que a pontuação final (PF) de dois ou mais licitantes esteja empatada, a Comissão de Licitação adotará como critério do DESEMPATE o SORTEIO entre os licitantes, processando-se esse SORTEIO em ATO PÚBLICO, conforme determina a legislação que regula os procedimentos licitatórios.

6.5. Além dos critérios dos itens anteriores, serão levados em consideração os fatores determinantes estabelecidos no artigo 3º da Lei 8.248 de 23.10.91, combinado com o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8666 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores.

6.6. Serão desclassificadas as propostas das empresas em cuja composição de sua diretoria constem, nominalmente, titulares ou sócios de empresas anteriormente impedidas de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal por força de ato de autoridade superior, dentro do prazo nele estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA

7- DO RECURSO:

7.1. Divulgado o julgamento, a revogação ou a anulação desta licitação, caberá RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, a autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

7.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA DELIBERAÇÃO:

8.1. Concluídos os trabalhos, a Comissão encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA NONA

9 - DO CONTRATO

9.1. A Comissão de Licitação convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do ato homologatório, obrigando-se também durante toda execução do contrato a:

I - Prestar e executar todos os serviços ora licitados, de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste EDITAL e seus anexos, inclusive obedecendo todos os mandamentos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total e parcial.

II- Arcar integralmente com a responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na má execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Administração.

III - Manter-se durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, perante os requisitos de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exigidas neste edital.

9.2. O contrato, que obedecerá ao disposto neste edital e às condições do Capítulo III da Lei Federal nº. 8666/93 suas alterações terá prazo de validade de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

9.3. É facultado à Comissão de Licitação quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

9.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DA RESCISÃO

10.1-A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa adjudicada:

I-Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados, preestabelecidos na ordem de convocação;

II-Falir ou dissolver-se; e

III-Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes desta licitação sem a expressa anuência da autarquia proponente da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11- DO RECEBIMENTO

11.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório pela Comissão de licitação, assessorada pela Procuradoria Jurídica, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, ficando a empresa contratada, obrigada a substituir ou refazer o serviço, objeto desta licitação, sempre que insatisfatório, por estar em desconformidade com as especificações deste edital e de seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DO PAGAMENTO

12.1. A Contratante efetuará os pagamentos à Contratada em 01 (uma) parcela após apresentação dos trabalhos especificados no Termo de Referência.

12.1.1. Caso haja inadimplência por parte da CONTRATANTE por um prazo superior a 90 (noventa) dias a licitante vencedora poderá se valer do disposto no artigo 78, inciso XV da Lei nº 8666/93.

12.2. A quantidade dos serviços contratados poderá ser alterada para mais ou menos até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, na conformidade do disposto no artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8666/93, obrigando-se, a adjudicatória licitante vencedora a aceitá-la nas mesmas condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-as às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o item 9.3 da Cláusula Nona deste Edital.

13.2. O atraso injustificado na execução do objeto desta licitação sujeitará a contratada ao pagamento de multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- I- 0,3 % (três décimos) por cento por dia de atraso, até o trigésimo dia; e
- II- 2% (dois por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

13.3. As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas de qualquer pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso,

cobradas judicialmente, não se efetuando qualquer novo pagamento enquanto a referida multa não houver sido paga, ou formalmente relevada a pena aplicada.

13.4. O valor da multa deve ser recolhido ao setor financeiro da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital ou no Instrumento Contratual na Legislação em vigor, garantindo o amplo direito de defesa.

13.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

I-Advertência;

III- Multa prevista no item 13.2 desta cláusula, calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.6. As sanções previstas nos itens I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo 10 (dez) dias úteis.

13.7. A indicação das sanções de que trata este item é da exclusiva competência da CONTRATANTE, cuja faculdade de escolha está diretamente relacionada com a natureza e a gravidade da infração contratual e dos eventuais prejuízos causados a companhia.

13.8. Ocorrendo a inexecução reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, à Secretaria da Administração o resultado das providências tomadas.

13.9. Constitui motivo para rescisão do contrato, além dos previstos no artigo 78 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações o não atendimento as determinações regulares da autoridade designada para acompanhamento e fiscalização da sua execução e assim como aquelas emanadas de seus superiores pelo acompanhamento e fiscalização e cumprimento integral das obrigações assumidas.

13.10. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da procuradoria jurídica da Prefeitura Municipal.

13.11. A fiscalização da execução dos trabalhos ficará a cargo de uma comissão técnica, no mínimo 3 (três) membros, designada especialmente para este fim, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes.

13.12-Caso a execução do serviço contratado fique paralisada por motivo provocado pela contratante, este tempo será adicionado em favor da contratada.

13.13-Para garantir este direito, a contratada deverá comunicar formalmente a contratante o motivo que está impedindo a continuidade do serviço contratado.

13.14-Os casos de suspensão ou interrupção imotivada do contrato, por parte do contratado importarão na aplicação de multa correspondente a até 10% (dez) por cento calculados sobre o saldo a executar do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer documento apresentado pelos licitantes que esteja disponibilizado em informática, só terá sua validade declarada, após comprovação pela Comissão de Licitação.

14.2. A Comissão Permanente de Licitação dada a complexidade do objeto deste certame, poderá utilizar-se de assessoramento técnico de competência específica, em qualquer fase desta licitação, podendo suspender qualquer fase para proceder a consultas, que se efetivarão através de pareceres que integrarão o processo.

14.3. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase, ordenar diligência para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento que venha comprometer originalmente as propostas

14.4. A Prefeitura Municipal, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte a presente licitação.

14.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, o Licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.6. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

14.7. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia do vencimento.

14.8. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderá ser obtidos junto a COMISSÃO DE LICITAÇÃO no horário da 08:00 às 13:00 horas, telefone (031)-3537-5805 ou através do e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

14.9. Os casos omissos desta concorrência serão resolvidos em conformidade com a Lei 8666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.

14.10. Este edital traz em anexo o Termo de Referência (anexo I) a Minuta de Contrato (anexo II), Atestado de Visita Técnica (anexo III) que fazem parte dele, como se estivessem aqui transcritos completando-se entre si.

14.11. As dúvidas oriundas do futuro contrato quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro de Mateus Leme/MG.



Mateus Leme/MG, 12 de julho de 2022.

ARTHUR FELIPE FERREIRA DE ALMEIDA
ASSESSOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO

JUSTIFICATIVA:

Contratação, até 31 de dezembro de 2022, de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade, finanças, orçamento e administração pública, bem como execução e regularização de informações prestadas pela Prefeitura Municipal de Mateus Leme-MG ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em especial quanto às prestações de contas enviadas pelo Sistema de Informatização – ferramenta SICOM módulos “Acompanhamento Mensal”, “Balancete”, “Instrumentos de Planejamento”, “Prestação de Contas”, “Folha de Pagamento” e outros que por ventura serem implantados, compreendendo o exercício financeiro 2021 (substituições) e, acompanhando a tramitação de processo de prestações de contas e apresentando eventuais defesas em âmbito administrativo, incluindo-se a remessa de outros relatórios fiscais como SICOM (todos os módulos obrigatórios), SINCONFI/STN, SIOPE-MEC, SIOPS-MS da execução do exercício de 2022.

A contratação abrangerá, ainda, a responsabilização técnica pela execução contábil, financeira e orçamentária, os fechamentos mensais, acompanhamento e parametrização de procedimentos de compras, almoxarifado, licitações e gestão patrimonial e frotas, compreendendo os meses de 2022 a partir da assinatura do termo contratual.

Foram realizados levantamentos pela Secretaria Municipal de Fazenda junto aos serviços de Contabilidade e Finanças, a qual se constatou a disparidade de informações prestadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, junto ao SICOM-TCE, a qual se verifica a necessidade de realização de serviços para retransmissão de informações, ajustes na execução contábil de dos exercícios financeiros anteriores.

Além das sanções administrativas pessoais ao Chefe do Poder Executivo temos que as inconformidades das remessas ao órgão fiscalizador poderão ensejar na irregularidade do município perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, tendo como consequência a não emissão de certidões de regularidade municipal e eventual impedimento na recepção de verbas de convênios, em especial junto ao CAGEC Estadual e CAUC Federal.

OBJETIVO:

A Contratação dos serviços especializados de assessoria, consultoria e auditoria na prestação de tem como objetivo tornar os trabalhos contábeis da Prefeitura Municipal de Mateus Leme mais eficazes, servindo de suporte para a manutenção das atividades, sendo um poderoso mecanismo de controle e planejamento.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade, finanças, orçamento e administração pública.

ITEM 1. Assessoria e consultoria contábil, administrativa e financeira, envolvendo a regularidade das execuções e a responsabilização técnica das rotinas das áreas e, parametrização das áreas e dados de compras, licitações, almoxarifado, patrimônio e frotas do município, culminando na adequação a melhor técnica e qualidade nas prestações de contas municipais e eventos contábeis, envolvendo o período de 2022 a partir da vigência contratual.

- a) reestruturação das peças orçamentárias do município de Mateus Leme para o exercício de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, inclusive alterações em eventuais repercussões no Plano Plurianual, objetivando a maior exatidão do equilíbrio das contas públicas, adequação sistematizada entre

receitas e despesas, culminando, na maior eficiência da gestão e fidedignidade das informações e prestações de contas;

- b) assessoria e consultoria técnica da execução contábil de 2022, envolvendo a escrituração contábil, acompanhamento de procedimentos de classificação de receitas e despesas, movimentações orçamentárias e financeiras;
- c) assessoria e consultoria técnica dos envios de relatórios fiscais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, entre os quais SICOM-TCE (todos os módulos), SICONFI/STN (Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal e Matriz dos Saldos Contábeis), SIOPE-MEC, SIOPS-MS, acompanhamento da regularidade fiscal perante os órgãos de controle, entre os quais, CAUC, CAGEC, Receita Federal do Brasil;
- d) emissão de Nota Técnicas para elaboração de legislações e/ou atos que envolvam as áreas administrativas, contábil, financeira e orçamentária, bem como, acompanhamento de estimativa de custos para aquisição e ou contratação de serviços e demonstração de impacto orçamentário e financeiro em projetos e ações de caráter eventual e continuado da Prefeitura Municipal de Mateus Leme;
- e) responsabilização pelo acompanhamento da prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Mateus Leme e controle de certidões de regularidade, em especial junto a Receita Federal do Brasil, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e outros órgãos de controle da administração pública, inclusive e especialmente das áreas de saúde, educação e desenvolvimento social e convênios firmado pelo município;
- f) responsabilidade técnica na elaboração de atos de natureza orçamentária e intervenções que se fizerem necessária em assuntos que envolvam a Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual,
- g) elaboração, acompanhamento e eventual apresentação de alegações em procedimentos de prestações de contas que envolvam a gestão orçamentária, financeira e contábil do município compreendendo o exercício financeiro de 2021 e 2022 e, ainda, garantia de assistência após termo do contrato observado o objeto e a temporalidade da responsabilidade técnica;
- h) presença in loco na Prefeitura Municipal de Mateus Leme por no mínimo 16 (dezesesseis) horas semanais.

ITEM 2. Prestação de Serviços técnicos especializados na re-execução contábil, financeira e orçamentária do exercício financeiro de 2021 e responsabilização pelas respectivas remessas das informações contábeis, adequando-se os lançamentos para o fiel cumprimento das disposições que regem o direito financeiro público, cumprimento dos limites impostos na legislação fiscal e sua adequação para retransmissão de dados utilizando ferramenta de informática com o objetivo da realização do envio mensal dos módulos SICOM – TCE/MG, compreendendo:

- a) re-organização dos lançamentos contábeis, financeiras e orçamentárias, objetivando a regularidade das ações previstas e adequação de receitas e despesas ao cumprimento da execução do exercício de 2021, compreendendo o período de janeiro a dezembro, até que esteja apto de transmissão dos dados ao SICOM TCE-MG, incluindo, inclusive, eventuais dados no módulo Instrumento de Planejamento – IP;
- b) eventuais reaberturas das execuções contábil, financeira e orçamentária compreendendo o exercício financeiros de 2021, com a observância da adequação de lançamentos com vistas a obtenção da fidedignidade das informações das prestações de contas mensais do SICOM TCE-MG módulo acompanhamento mensal;
- c) reorganização de arquivos e procedimentos para adequação de prestação de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio do Sistema de Informações SICOM/TCE-MG dos módulos “Acompanhamento Mensal”, “instrumento de planejamento”, “inclusão de programas”, “balancetes”, “prestação de contas anual” incluindo eventuais alterações relativas a exercícios anteriores, “folha de pagamento” e “demonstrações contábeis aplicadas ao setor público”, todas as informações relativas ao período compreendido na execução do exercício financeiro de 2021, ou que envolva repercussões no período.

Valores referenciais de mercado:

Item	Valor (R\$)
01	178.666,67
02	230.000,00
Valor total	408.666,67

05 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- a) As propostas deverão ser apresentadas contendo, obrigatoriamente, especificação clara e quantidade dos serviços ofertados, tendo como parâmetro Termo de Referência;
- b) No preço deverão estar contidos todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

06 - PRAZO DE ELABORAÇÃO E ENTREGA

- a) o serviço constante do item 1 do objeto deste instrumento será pago em duas parcelas, a primeira mediante entrega de diagnóstico da situação encontrada e a última na entrega dos serviços com a retransmissão dos relatórios fiscais, necessários a regularidades das contas públicas do exercício de 2021;
- b) a serviços do item 2 do objeto **da presente contratação será pago em 10 (dez) parcela iguais, mensais e consecutivas, até o dia 31/12/2022 e partir do recebimento da Ordem de Serviços** pela Secretaria Municipal de Fazenda, sendo a primeira relativa a conferência das execuções relativas a janeiro e fevereiro;
- c) Os serviços serão conferidos por servidor designado para tal fim;
- d) **provisoriamente**: no ato do início para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações da proposta da empresa;
- e) **definitivamente**: após a verificação da compatibilidade, quantidade e sua aceitação, observadas as especificações citadas no item anterior e na proposta;
- f) Não será admitido o início das obrigações pela **CONTRATADA**, sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviços respectiva.

07- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) **O pagamento do item 1 do objeto deste termo será realizado em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira no ato de entrega do Relatório de Inconsistências da execução e prestações de contas das áreas, contábil, financeira e orçamentária do exercício de 2021 e, a segunda e última quando da entrega das prestações de contas perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato e efetuado pela Prefeitura Municipal de Mateus Leme no prazo de 10 (dez) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas por servidor da Secretaria Municipal de Fazenda.**
- b) **O pagamento do item 2 do objeto deste termo será feito em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas em conformidade com o valor global ofertado, ao final do encerramento contábil do exercício de 2022, quando será emitido relatório de regularidade do envio de todos os módulos do SICOM/TCE-MG, e efetuado pela Prefeitura Municipal de Mateus Leme no prazo de 10 (dez) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas por servidor da Secretaria Municipal de Fazenda.**
- c) As notas fiscais/faturas serão emitidas em Real.
- d) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- e) Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU – **Port. Conj. RFB/PGFN N.º 1751, de 02/10/2014**, o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme determina o artigo 195 § 3º da CF e o artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93, bem como da Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente, para comprovar inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.
- f) O pagamento será efetuado por depósito bancário, devendo para isto, a **CONTRATADA** Opor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco.

- g) Os valores das notas fiscais estão sujeitas a retenções tributárias na forma da lei.

08- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no contrato que será assinado;
- b) Notificar a **CONTRATADA**, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados;
- c) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e do serviço prestado;
- d) Manter controle e registro dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;
- e) Permitir o acesso da **CONTRATADA** às dependências dos locais de execução dos serviços;
- f) Proporcionar condições para que a **CONTRATADA** possa efetuar a entrega do serviço, dentro do prazo e das normas estabelecidas no contrato de prestação de serviços;
- g) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- h) Designar um Coordenador Municipal, ou Comissão de Acompanhamento com vistas a monitorar todas as etapas e o andamento dos trabalhos e acompanhar/fiscalizar a execução do projeto, além de garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de ações;
- i) Para atingir os objetivos descritos, o projeto de regularização de informações dos módulos SICOM-TCE/MG, prevê a participação dos profissionais da Prefeitura em um trabalho integrado com a empresa a ser **CONTRATADA**.

09- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Para prestação de serviços técnicos especializados constantes do presente a **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços *in loco* na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por no mínimo 16 (dezesesseis) horas semanais e, manter à disposição em tempo integral profissionais da área contábil devidamente registrados e com experiência comprovada na área pública para realização de eventuais consultas;
- b) Cumprir fielmente as obrigações da proposta de forma que o bem seja entregue no prazo estimulado;
- c) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- d) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, não transfere ao Município de **Mateus Leme** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto;
- e) Designar um preposto, que a representará na execução do contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, as suas expensas, que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato, conforme preceitua o artigo 68, da Lei 8.666/93;
- f) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, certificação e qualificação neste Termo de Referência;
- g) A **CONTRATADA** apresentará os profissionais para o cumprimento de suas atribuições, que serão individualmente identificados para controle de acesso as instalações da Prefeitura Municipal de Mateus Leme;
- h) A execução planejada das etapas dos serviços, seguirão o cronograma de ações, possibilitando a assimilação gradual dos conceitos e adaptação dos processos existentes, através da interação dos métodos e acompanhamento dos serviços prestados pelos técnicos especializados;
- i) Os serviços serão executados por técnico do projeto, que é o profissional da **CONTRATADA**, integrante do corpo técnico da empresa e deverá apresentar, como resultado prático dos conhecimentos adquiridos, a correta utilização das informações relativas ao banco de dados dos sistemas utilizados pela Prefeitura Municipal de Mateus Leme, consulta, processamento e emissão de relatórios;
- j) Ao final de cada ação, a Prefeitura receberá um relatório de progresso do projeto com um resumo das atividades realizadas no último período e a programação das próximas atividades, incluindo os recursos a serem alocados. Eventuais atividades não realizadas, pendências, ocorrências relevantes e desvios verificados em relação ao cronograma também serão registrados;

- k) Durante a realização dos serviços, existem pontos críticos que devem ser objeto de atenção rigorosa, pois podem gerar interferências negativas durante sua execução, caso não tenham sido solucionados adequadamente;
- l) Ao final será lavrado Termo de Recebimento dos Serviços, onde a **CONTRATADA** certificará garantia de 60 (sessenta) meses em eventuais alterações que tiverem que ser processadas, em especial quanto ao encaminhamento de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (SICOM/TCE-MG) e, disponibilizará formas e condições de acesso dos servidores aos técnicos da empresa.

10- DAS PENALIDADES

O(A) CONTRATADO(A) que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções e ao pagamento de multas, previstas, conforme o caso, nos termos da Lei Nº 8.666/93.

11- DAS SANÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de **Mateus Leme** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do item;
 - c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

O atraso injustificado no fornecimento/entrega dos serviços, por período superior ao assumido, poderá ensejar no cancelamento da Ordem de Fornecimento.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

Da aplicação da penalidade prevista nas letras anteriores caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração de Mateus Leme.

ANEXO II

PROC. ADM Nº265/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022.

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO "CONTRATANTE", A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX, E DE OUTRO LADO, COMO "CONTRATADA" A EMPRESA XX, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - CONTRATANTE

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxx II, nº xxx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade (RG) nº ____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliada em xxxxxxxx /MG.

1.2 - CONTRATADA

A empresa ____, com sede na Rua ____, na cidade de ____, Estado de ____, inscrita no CNPJ (MF) sob nº ____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo senhor ____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, na cidade de _____, Estado de _____.

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre da **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022, PROCESSO Nº 265/2022**, efetuada com base na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

Constitui o objeto da presente contrato a **Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade, finanças, orçamento e administração pública** e outros no OBJETO-inserido no ANEXO I (Termo de Referência Projeto Básico), tudo conforme a Tomada de Preços nº 02/2022 e proposta da contratada que integram o presente contrato.

CLÁUSULA III - DO PREÇO, PRAZO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTAMENTO

3.1 - DO PREÇO

3.1.1. - O presente contrato tem o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxs) a ser efetuado da seguinte forma:

3.1.2 – R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx) relativos ao valor apurado para compensação realizada pela empresa contratada;

3.1.2.1 – O pagamento do valor a ser apurado acima será devido 10 (dez) dias após a compensação e a emissão da nota fiscal.

3.1.3 – R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx) relativos ao valor apurado na redução da revisão da dívida previdenciária do município, bem como, na revisão do débito junto ao PASEP.

3.1.3.1 – o pagamento do valor a ser apurado no item acima (3.1.3) será devido 20 dias após a emissão da nota fiscal e apresentação do despacho decisório ou ato administrativo da Receita Federal do Brasil, devidamente conferido e assinado pelo responsável pela fiscalização.

3.2 - DO PRAZO

3.2.1 - O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse desta autarquia e se houver acordo entre as partes, conforme Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.1 - A dotação orçamentária correrá por conta da dotação orçamentária codificadas sob número: xx..xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3.4 - DO REAJUSTAMENTO

3.4.1 - Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, não sendo admitida qualquer outra modalidade de correção de preço não prevista nos dispositivos legais mencionados neste subitem.

3.4.2 - O valor do preço contratado somente será reajustado, após parecer jurídico homologado pela Procuradoria da Prefeitura de Mateus Leme, conforme variação acumulada do IGPM/FGV desde que este esteja acompanhado de solicitação do contratado, que expresse a atual incompatibilidade do preço firmado para execução do serviço.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Prestar e executar todos os serviços ora licitados, de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste EDITAL e seus anexos, inclusive obedecendo todas as mandamentos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

4.2 - Arcar integralmente com a responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na má execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Administração.

4.3 - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.4 - Todas as despesas necessárias à execução plena do objeto deste contrato correrão por conta da "CONTRATADA", inclusive as despesas com passagem aérea, alimentação, deslocamentos e hospedagens.

4.5 - A "CONTRATADA" arcará integralmente com a responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na má execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Administração.

4.6 - Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA V- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento na forma ajustada.

5.2 - Caso haja inadimplência, por parte da CONTRATANTE por um prazo superior a 90 (noventa) dias, a licitante vencedora poderá se valer do disposto no art. 78, inc XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6.1-Compete à Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Mateus Leme juntamente com os servidores que compõe a Comissão Técnica, o acompanhamento e controle de execução do Contrato, bem como receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas, após analisadas pelo Setor de Contabilidade, encaminhando-as para fins de pagamento.

CLÁUSULA VII - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - A "CONTRATADA" não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto do Contrato, sem a concordância do Município, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma "CONTRATADA" pela execução satisfatória da prestação de serviço/fornecimento correspondente.

CLÁUSULA VIII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou reduções) dos serviços, objeto do presente Contrato, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-as às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o item 9.3 da Cláusula Nona deste Edital.

9.2- O atraso injustificado na execução do objeto desta licitação sujeitará a contratada ao pagamento de multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

I- 0,3 % (três décimos) por cento por dia de atraso, até o trigésimo dia; e II- 2% (dois por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

9.3- As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas de qualquer pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente, não se efetuando qualquer novo pagamento enquanto a referida multa não houver sido paga, ou formalmente relevada a pena aplicada.

9.4- O valor da multa deve ser recolhido ao setor financeiro da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital ou no Instrumento Contratual na Legislação em vigor, garantindo o amplo direito de defesa.

9.5-Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa prevista no item 9.2 desta cláusula, calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.6- As sanções previstas nos itens I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo 10 (dez) dias úteis.

9.7- A indicação das sanções de que trata este item é da exclusiva competência da CONTRATANTE, cuja faculdade de escolha está diretamente relacionada com a natureza e a gravidade da infração contratual e dos eventuais prejuízos causados a companhia.

9.8- Ocorrendo a inexecução reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, à Secretaria da Administração, Recursos Humanos e Previdência o resultado das providências tomadas.

9.9- Constitui motivo para rescisão do contrato, além dos previstos no artigo 78 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações o não atendimento as determinações regulares da autoridade designada para acompanhamento e fiscalização da sua execução e assim como aquelas emanadas de seus superiores pelo acompanhamento e fiscalização e cumprimento integral das obrigações assumidas.

9.10- A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da procuradoria jurídica do SISPREM.

9.11-A fiscalização da execução dos trabalhos ficará a cargo de uma comissão técnica especializada de, no mínimo 3 (três) membros, designada especialmente para este fim, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes.

9.12-Caso a execução do serviço contratado fique paralisada por motivo provocado pela contratante, este tempo será adicionado em favor da contratada.

9.13-Para garantir este direito, a contratada deverá comunicar formalmente a contratante o motivo que está impedindo a continuidade do serviço contratado.

9.14-Os casos de suspensão ou interrupção imotivada do contrato, por parte do contratado importarão na aplicação de multa correspondente a até 10% (dez) por cento calculados sobre o saldo a executar do contrato.

CLÁUSULA X- DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e plena defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII, XVIII e parágrafo único da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

10.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 - Ocorrendo à rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor do fornecimento até a data da rescisão, se houver, desde que observado o item 10.2 da CLÁUSULA XI do presente Contrato.

CLÁUSULA XII - DO REGIME LEGAL

12.1 - O presente Contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXXXX/XX para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

XXXXXX'' XXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX - XX, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sita á rua xxxxxxxx, nº xxx, no Bairro xxxxx, xxxxxx/XX, ATESTA, atendendo ao que dispõe o Edital nº 02/2022- oriundo do Proc. Nº 265/2022, que a empresa licitante XXXXX, CNPJ xx, inspecionou os arquivos e documentos deste órgão, bem como estrutura física referentes ao objeto da licitação que serão utilizados na consecução do serviço contratado, sendo dirimidas todas as dúvidas apresentadas, bem como houve conhecimento de todas as informações técnicas necessárias para a implementação do OBJETO constante na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, Tipo TÉCNICA e PREÇO.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONE: (xx) xxxxxxxxxxxx

– E-MAIL: xxxxxxxxxxxx BANCO: xxxxxxxxxxxx – AGÊNCIA: xxxxxxxx -

CONTA CORRENTE: xxxxxx

TOMADA DE PREÇOS TIPO TÉCNICA E PREÇOS Nº 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2022

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade, finanças, orçamento e administração pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Concorrência Tipo Técnica e Preço**
- Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de licitação TOMADA DE PREÇOS TIPO TÉCNICA E PREÇOS nº 02/2022 como se nele estivessem transcritos.

Item	ESPECIFICAÇÕES	Quantidade	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
------	----------------	------------	-------------------------------	----------------------------



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais administrativos de assessoria, consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, tendo como objetivo verificar a regularidade da base de cálculo das contribuições previdenciárias, recolhimento do Imposto de Renda, levantamento da dívida ativa do Município perante a Previdência Social, verificação acerca da regularidade dos recolhimentos sobre as contribuições previdenciárias e elaboração de pareceres de auditoria, com objetivo de pedido de restituição e/ou compensação perante a Receita Federal do Brasil, visando buscar os valores a que tem direito na sua compensação previdenciária e outros e a revisão da dívida previdenciária junto à Receita Federal do Brasil, tendo como finalidade realizar a apuração de divergências constantes das Notificações Fiscais de Lançamento de Débitos – NFLD confrontando com os recolhimentos feitos pela Prefeitura e as legislações pertinentes.	10		
02	Prestação de Serviços técnicos especializados na re-execução contábil, financeira e orçamentária do exercício financeiro de 2021 e responsabilização pelas respectivas remessas das informações contábeis, adequando-se os lançamentos para o fiel cumprimento das disposições que regem o direito financeiro público, cumprimento dos limites impostos na legislação fiscal e sua adequação para retransmissão de dados utilizando ferramenta de informática com o objetivo da realização do envio mensal dos módulos SICOM – TCE/MG	02		
Valor Total da proposta				

A empresa declara:

Estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para a prestação dos serviços que integram esta proposta.



No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços licitados, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas e transporte, alimentação e hospedagem. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços licitados.

O prazo para a execução do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses (Lei 8.666/93, art. 57, II).

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura da mesma.

Mateus Leme, xx de xxxxxx de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 265/2022 **TOMADA DE PREÇOS TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº. 02/2022**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx/xx, CEP: xxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx— SSP/xx, qualificação, residente a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, que aceita acréscimo e reduções nas mesmas condições de sua proposta, nos limites permitidos pela Lei, a critério da contratante.

xxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2022.

Empresa licitante

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 265/2022 **TOMADA DE PREÇOS TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº. 02/2022**

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade, finanças, orçamento e administração pública.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxx, qualificação, residente a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências, que se responsabiliza pela execução dos serviços do referido certame e que possui e dispõe do pessoal técnico e da infraestrutura adequada para atender as condições e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Processo Licitatório nº 265/2022, Tomada de Preços Tipo Técnica e Preço nº 02/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG.

xxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2022.

Empresa licitante

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 265/2022

TOMADA DE PREÇOS TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº. 002/2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade, finanças, orçamento e administração pública.

Declaro, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que obstaculizem a habilitação no **Processo Licitatório nº 265/2022, Tomada de Preços Tipo Técnica e Preço nº 02/2022**, da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, qualificação, residente a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxx.

Por ser verdade, firmo a presente.

xxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

Empresa Licitante

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 265/2022

TOMADA DE PREÇOS TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº. 02/2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade, finanças, orçamento e administração pública.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, qualificação, residente a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Processo Licitatório nº 265/2022, Tomada de Preços Tipo Técnica e Preço nº 02/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxx/MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação em qualquer uma das fases licitatórias e nem para contratação com o poder público.

xxxxxxxx, xx de xxxxxxx de 2022.

Empresa licitante

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 265/2022

TOMADA DE PREÇOS TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº. 02/2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade, finanças, orçamento e administração pública.

Eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa física inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxxx, responsável da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: xxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxx, **DECLARO QUE** recebemos todas as informações com antecedência sobre todos os aspectos necessários à execução do serviço licitado neste certame.

Por ser verdade, firmo a presente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2022.

Empresa licitante

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 265/2022

TOMADA DE PREÇOS TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº. 02/2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade, finanças, orçamento e administração pública.

Eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa física inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx, responsável da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARO QUE** recebemos os documentos e temos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com nossa empresa, cumprindo das exigências relativa à visita técnica.

Por ser verdade, firmo a presente.

xxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxx de 2022.

Empresa Licitante

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 265/2022

TOMADA DE PREÇOS TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº. 02/2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade, finanças, orçamento e administração pública.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, informa sob as penas da Lei, que mantém a matriz da empresa com sede no endereço que se segue: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx, e que não tem filiais.

xxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2022.

Empresa licitante

ANEXO XI

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 265/2022

TOMADA DE PREÇOS TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº. 02/2022

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade, finanças, orçamento e administração pública.

xx, inscrita no CNPJ nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxx, qualificação, residente a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz:

() Sim

(X) Não

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2022

Empresa Licitante

ANEXO XII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 265/2022

TOMADA DE PREÇOS TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº. 02/2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade, finanças, orçamento e administração pública.

Prezado Senhor:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG xxxxxxxxx, inscrito no CPF nº: xxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

xxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxx de 2022.

Empresa Licitante